

DECRETO Nº164/2022

02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Considerando:

Que a forma genérica, o remembramento e desmembramento e subdivisão de terrenos em lotes, para edificação de qualquer natureza, na qual seja aproveitado sistema viário oficial existente, e não abram ruas e vias ou logradouros públicos, nem se prolonguem ou modifiquem as existentes.

Considerando, o requerimento em nome da: Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás, portador do CNPJ:25.107.517/0001-05, quanto ao pedido de aprovação e atualização e desmembramento de imóvel urbano.

Considerando que o pedido em questão foi devidamente instruído por um croqui e memorial alusivo de atualização, elaborado por profissional habilitado.

Considerando, que o município de Santa Fé de Goiás não dispõe de nenhuma lei específica quanto á aprovação do projeto de loteamento de imóveis urbanos.

Considerando, que neste caso, aplica se atualização, no que couber, a disposição urbanística para os loteamentos contidos na lei Federal nº. 6,766 de 19 de dezembro de 1997 com redação nova dada pela lei Federal nº.9,785 de 29 de janeiro de 1999.

Decreta:

Portanto, após o desmembramento desta área com 927,92m², Lote:10 da Quadra:02, situado na Av. Araguaia esq/ com a Av. Fortaleza no Setor Portal do Sol, após o desmembramento passará a ser constituído por 03 lotes distintos: Lote: 10, Lote: 10-A e Lote: 10-B

Decreta:

Limites e Confrontações.

Lote: 10. Da Quadra:02, Com Área de 252,40m².

<u>Frente para: Avenida Araguaia</u>	<u>06,92m</u>
<u>Fundos com Lote:09</u>	<u>12,00m</u>
<u>Lateral direita com lote:10-A</u>	<u>25,01m</u>
<u>Lateral esquerda com: Avenida Fortaleza</u>	<u>19,93m</u>
<u>Chanfro</u>	<u>7,13m</u>

Lote: 10-A. Da Quadra:02, Com Área de 375,40m².

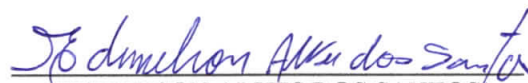
<u>Frente para Avenida Araguaia</u>	<u>15,01m</u>
<u>Fundo com Lote: 09</u>	<u>15,01m</u>
<u>Lateral direita com lote: 10-B</u>	<u>25,01m</u>
<u>Lateral esquerda com Lote: 10</u>	<u>25,01m</u>
<u>Chanfro</u>	<u>0,00m</u>

Lote: 10-B. da Quadra: 02 Com Área de 300,12m².

<u>Frente para Avenida Araguaia</u>	<u>12,00m</u>
<u>Fundo com Lote:07</u>	<u>12,00m</u>
<u>Lateral direita com lote:11</u>	<u>25,01m</u>
<u>Lateral esquerda com rua: 10-A</u>	<u>25,01m</u>
<u>Chanfro</u>	<u>0,00m</u>

Este Decreto entra em Vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrario

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS 02 DE JANEIRO DE 2023.


EDMILSON ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL